



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta  
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG  
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



## LEI MUNICIPAL N.º 1114 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos de ensino exigirem receita médica e autorização dos responsáveis para ministrarem medicamentos aos seus alunos e dá outras providências”.**

O povo do Município de Santana do Paraíso – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** As escolas, creches ou centros de educação infantil, públicos ou privados, estabelecidos neste Município, que atendam crianças e adolescentes, deverão exigir dos pais ou responsáveis, autorização por escrito e cópia, juntamente com o original, de receita médica para ministrarem os medicamentos receitados.

**Parágrafo único.** A cópia será anexada à ficha da criança ou adolescente e o original devolvido ao responsável.

**Art.2º.** Ao ministrarem os medicamentos deverá ser observado:

- I – o nome da criança ou adolescente;
- II - o nome do medicamento;
- III - o carimbo do médico com nome legível e número do CRM;
- IV - a dosagem;
- V - o horário para a administração do medicamento.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 27 de outubro de 2022.

**BRUNO CAMPOS MORATO**

Prefeito Municipal